

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO n.º
637/2022**

Implementação do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18”

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **MUNICÍPIO OU PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E__

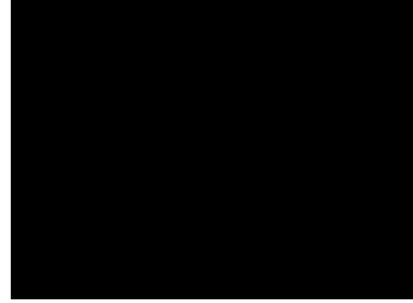
Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, associação de direito privado e utilidade pública, com sede na Rua Basílio Teles, nºs 2-4, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva **501 637 931**, neste ato representado por **Jorge Manuel Martins Delgado**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa e [REDACTED] e por **Carlos Alberto de Jesus Pereira**, titular de cidadão [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa e [REDACTED] nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 24.08.2017 e válida até 24.08.2023, adiante designada por **CLUBE ou SEGUNDO OUTORGANTE**;

Também **PARTES** quando designadas em conjunto; __

CONSIDERANDO QUE: __

1. Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, entendeu o





MUNICÍPIO, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa do **Clube Recreativo Leões de Porto Salvo**, através da atribuição de uma comparticipação financeira, de forma a apoiar a implementação do projeto “**Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18**” no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, e Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atentas as finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos 2 - “Combater o Insucesso Escolar e Abandono Escolar Precoce” - e no Eixo 6 –“Prevenção da Delinquência Juvenil e dos Comportamentos Desviantes, do Contrato Local de Segurança de Oeiras (CLS); _____

2. Com esta intervenção pretende-se, não apenas o ensino do futsal, mas também a transmissão de valores que, estando legitimamente ligados ao desporto, são também de extrema importância para o desenvolvimento psicossocial dos jovens, entre os 13 e os 18 anos, nomeadamente através da promoção do:
 - Respeito pelas regras, adversário e árbitro; _____
 - Da tolerância; _____
 - Da disciplina; _____
 - Da cooperação; _____
 - Da honestidade; _____
 - Da responsabilidade; _____
 - Da humildade. _____
3. O interesse municipal em desenvolver projetos promotores do desenvolvimento social do território e o *know how* do Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, leva à constituição desta parceria que se reveste de grande importância para promover mecanismos de participação e capacitação dos jovens e principalmente no combate às vulnerabilidades sociais da população residente nos Bairros Sociais dos Navegadores, em Porto Salvo, e Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, em território municipal abrangido pelo Contrato Local de Segurança; _____
4. A Academia de Futsal, promovida pelo Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, é um





projeto direcionado aos mais jovens e parte do princípio que todos têm o direito a praticar desporto, independentemente das suas capacidades técnicas, conhecimento do jogo ou características físicas. Também é objetivo deste projeto ir ao encontro dos jovens, através do desenvolvimento de atividades nos mais diferentes meios, dando a todas a mesma possibilidade de experimentarem Futsal e de se apaixonarem por esta modalidade desportiva; _____

5. Aproximar, estreitar e potenciar a relação e as sinergias entre o Clube Desportivo, o Desporto Escolar, a Autarquia e o "futebol de rua" e coordenar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos polos externos de prática do Futsal dedicado, essencialmente, aos mais novos, utilizando e aplicando as boas práticas e metodologias dos Leões de Porto Salvo enquanto Entidade Formadora certificada 5 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol, são, também pressupostos deste projeto._____

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18” de acordo com a Deliberação n.º 795/2022, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 14/09/2022, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:_____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza a comparticipação financeira do **MUNICÍPIO** ao **CLUBE** para a implementação do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18” da iniciativa deste, entre 2022 e 2023, destinado aos jovens, residentes nos Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo e do Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos conforme projeto, em anexo._____

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

O Projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18”, tem como principal objetivo potenciar o desenvolvimento pessoal e de competências sociais e desportivas nos jovens residentes no Bairro



dos Navegadores, em Porto Salvo e do Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, disponibilizando sessões de treinos de Futsal gratuitos para os jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos, no próprio território e através da utilização dos equipamentos desportivos municipais (campos de futebol/futsal) existentes nesses mesmos territórios, numa perspetiva inclusiva e do desporto para todos._____

Cláusula 3.^a

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pelo **CLUBE**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras, indo de encontro ao definido no Plano de Ação, nomeadamente a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores criminógenos. _____
2. A metodologia utilizada para o desenvolvimento das ações: _____
 - a) Aprofundamento do conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **MUNICÍPIO** e pelos projetos em desenvolvimento, em cada um dos territórios; _____
 - b) Assegurar as ferramentas e a execução da avaliação contínua e final do projeto; _____
 - c) Fomentar a prática do Futsal; _____
 - d) Incutir hábitos de vida saudável; _____
 - e) Promover a inclusão social; _____
 - f) Presença em alguns treinos de jogadores internacionais de Futsal atuais jogadores CRLPS; _____
 - g) Presença nos treinos de jogadores CRLPS oriundos dos Bairros Sociais; _____
 - h) Realização de jogos de treino com as equipas federadas CRLPS; _____
 - i) Torneio Inter-Bairros de final de época a realizar no pavilhão CRLPS; _____
 - j) Visita à sala de Gaming Esports CRLPS; _____
 - k) Visitas guiadas à Cidade do Futebol; _____
 - l) Visitas guiadas ao Kipsta Futsal Lab; _____
 - m) Possibilidade de treinar e jogar numa equipa federada CRLPS; _____





n) Assistir ao vivo a jogos oficiais da equipa Sénior CRLPS.____

Cláusula 4.^a

**Obrigações e deveres do
CLUBE**

1. O **CLUBE** assegura a execução das atividades melhor desenvolvidas no projeto, em anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria, e que se traduzem, designadamente, no seguinte:
 - a) Assegurar a participação de 30 Crianças, rapazes e raparigas, em cada um dos dois territórios, perfazendo um total de 60 crianças, com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos e divididos em dois escalões, Escalão A dos 13 aos 15 anos e Escalão B dos 16 aos 18 anos, residentes nos empreendimentos de habitação municipal dos Navegadores e de Carnaxide; ____
 - b) Realizar treinos com uma periodicidade bissemanal (2 vezes por semana), sendo uma (1) hora por cada grupo (escalão) de atletas, perfazendo 4 horas, por semana, em cada bairro); ____
 - c) Monitorizar e avaliar o desenvolvimento do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18”; ____
 - d) Avaliar o impacto social da execução do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18”; ____
2. As alíneas c) e d), serão realizadas pelo **CLUBE** em articulação com o **MUNICÍPIO**.____
3. Constituem deveres especiais do **CLUBE**:
 - a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da aferição da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo; ____
 - b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo; ____



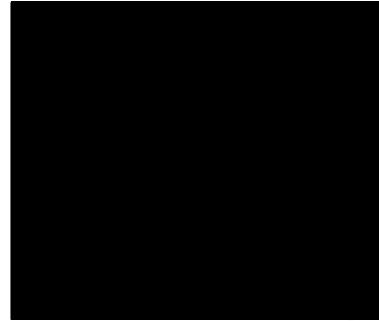


- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra, visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo; ____
- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente Protocolo, relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitem as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**.____

Cláusula 5.ª

Apoios do MUNICÍPIO

- 1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder ao **CLUBE**, os seguintes apoios: ____
 - a) Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 18.828,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito euros), a ser liquidaada da seguinte forma: ____
 - i. € 10.000,00 (dez mil euros), após a celebração do presente Protocolo, em 2022; ____
 - ii. € 5.000,00 (cinco mil euros), 6 meses após a assinatura do Protocolo e entrega e validação de relatórios, de execução técnica e financeira, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4^a, em 2023; ____
 - iii. € 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito euros), 9 meses após a assinatura do Protocolo e entrega e validação de relatórios, de execução técnica e financeira, conforme previsto na alínea d) do n.º3 da cláusula 4^a, em 2023; ____
 - b) Colaborar com o **CLUBE** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo; ____
 - c) Coordenar procedimentos, iniciativas e políticas associadas à atuação territorial; ____
 - d) Autorização de utilização dos equipamentos desportivos (campos de jogos/futsal), sitos no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo e no Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, para a execução das atividades do projeto previstas no presente Protocolo. ____



2. O encargo da despesa plurianual resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 2022/147 2 e será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de ficha de compromisso número 1935201, datada de 15 de setembro de 2022. ____

Cláusula 6.^a

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pelo **CLUBE** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é executado de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local. ____

Cláusula 7.^a

Monitorização e avaliação

No final da vigência do protocolo, as partes procederão a uma avaliação conjunta das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, e acordarão a melhor forma de assegurar a divulgação e comunicação dos resultados da mencionada avaliação conjunta. ____

Cláusula 8.^a

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos beneficiários residentes nos territórios do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo, e na zona de Outurela/Portela, em Carnaxide. ____

Cláusula 9.^a

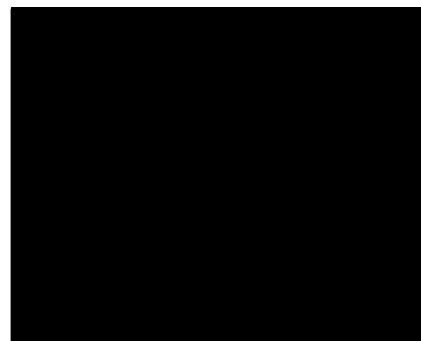
Dados Pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pelo



- CLUBE** por conta do **MUNICÍPIO**. Os relatórios elaborados pelo **CLUBE**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.ª, não conterão quaisquer dados pessoais. ____
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, o **CLUBE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade do **CLUBE** o cumprimento do Regulamento(UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
 3. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
 4. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
 5. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. ____
 6. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. ____
 7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos,





nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: _____

Município: endereço de e-mail [dpo@oeiras.pt]; _____

Clube: endereço de e-mail [crlps@sapo.pt]; _____

8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. _____

Cláusula 10.^a
Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que o **CLUBE** tenha direito a qualquer indemnização. _____
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade do **CLUBE**, determina a obrigatoriedade do **CLUBE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pelo **CLUBE**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. _____
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. _____

Cláusula 11.^a
Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. _____





Cláusula 12.^a

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.^º e 202.^º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278^º e seguintes do Código dos Contratos PÚblicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302^º do mesmo Código. ____

Cláusula 13.^a

Gestor do Protocolo e Acompanhamento

Nos termos do disposto no artigo 290^º-A do Código dos Contratos PÚblicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução é designado o Técnico Superior do Departamento de Desenvolvimento Social, Dr. Bruno Baptista, como gestor deste Protocolo. ____

Cláusula 14.^a

Foro

Para todas as questões emergentes do presente Protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 15.^a

Vigência

O presente Protocolo terá a duração de 11 meses, a contar da data da sua assinatura. ____

Cláusula 16.^a

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.^º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____



Cláusula 17.^a

Anexo

Fazem parte integrante do presente Protocolo o seguinte anexo: __

Anexo I – Projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 13-18”. __

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021, de 26 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. __

Oeiras, 27 de setembro, de 2022. __

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]
Jorge Manuel Martins Delgado

A Oficial Pública

[REDACTED]
Carlos Alberto de Jesus Pereira





LEÕES PORTO SALVO

ACADEMIA DE FUTSAL



O FUTSAL PARA TODOS!

PROJETO CLS BAIRROS SOCIAIS

2022/2023

(EXTENSÃO IDADES 13 AOS 18 ANOS IDADE)



OEIRAS
VALLEY

O PROJETO

Pretende-se dar sequência ao projeto Academias Futsal Rua LPS para as idades dos 13 aos 18 anos que termina em julho 2022 no âmbito duma candidatura aprovada no âmbito do PRR - Bairros Saudáveis. Garantido assim a continuidade dum trabalho realizado junto desta faixa etária ao longo dos últimos 12 meses tão do agrado de Tod@s e sobejamente reconhecido junto das comunidades locais a vários níveis.

O conceito de Academia, qualquer que seja a área, pressupõe uma instituição ou projeto vocacionado para o ensino/aprendizagem.

Tendo em conta as idades a que se destina, a Academia de Futsal Leões de Porto Salvo é um projeto vocacionado e direcionado, não apenas para o ensino do futsal, mas também para a transmissão de valores que estando legitimamente ligados ao desporto são também de extrema importância para o desenvolvimento social das nossas crianças.

A Academia de Futsal Leões de Porto Salvo é um projeto criado a pensar única e exclusivamente nos mais jovens.

Parte do princípio que todas as crianças e jovens têm o direito a praticar desporto, independentemente das suas capacidades técnicas, conhecimento do jogo ou características físicas.

Também é filosofia deste projeto ir ao encontro de Tod@s, através do desenvolvimento de atividades nos mais diferentes meios, dando a todas a mesma possibilidade de experimentarem Futsal e de se apaixonarem por esta modalidade.



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

VALORES

Os nossos valores traduzem, não só, o que é ser um Atleta, mas também o que é ser uma Pessoa de excelência.

Compromisso

Paixão

Fair play ou jogo limpo

Superação

Lealdade

Saber ser e estar

Respeito pelas regras, adversário e árbitro

Aceitação do resultado

Reconhecimento da dignidade da pessoa

Tolerância

Hábitos de vida saudável

Respeito pelo corpo

Persistência

Raça

Interajuda

Socialização

Disciplina

Amizade

Defesa da inclusão social em todas as vertentes

Cooperação

Verdade

Imparcialidade

Honestidade

Responsabilidade

Humildade



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

METODOLOGIA

Na Academia de Futsal Leões de Porto Salvo partimos do princípio que o importante são as crianças e os jovens e que tod@s têm o mesmo direito de praticar futsal independentemente das suas características físicas e técnicas.

O facto de trabalharmos há muitos anos essencialmente em escalões de iniciação e formação, compostos, maioritariamente, por muitas crianças e jovens que começam por dar os primeiros passos no Futsal, levá-nos a direcionar o nosso trabalho inicialmente para o desenvolvimento das suas capacidades como a coordenação motora e o contacto com a bola e desenvolvimento de ações técnicas individuais, acompanhando e trabalhando desde cedo o seu processo formativo, enquanto “Homem e Mulher do Amanhã”.

Focamos o nosso trabalho na formação do jovem enquanto “pessoa”, e menos no jogo, ou no resultado desportivo.

Estas são idades privilegiadas para a aprendizagem, e, como tal, é importante que todo o trabalho seja desenvolvido com base em valores do desporto, para que possamos familiarizar tod@s com as boas práticas.

Todo o trabalho que realizamos junto dos jovens deve ocorrer num ambiente saudável que potencie e promova a sua satisfação e que, simultaneamente, ajude a incutir em tod@s o gosto pelo Futsal e pela prática desportiva.



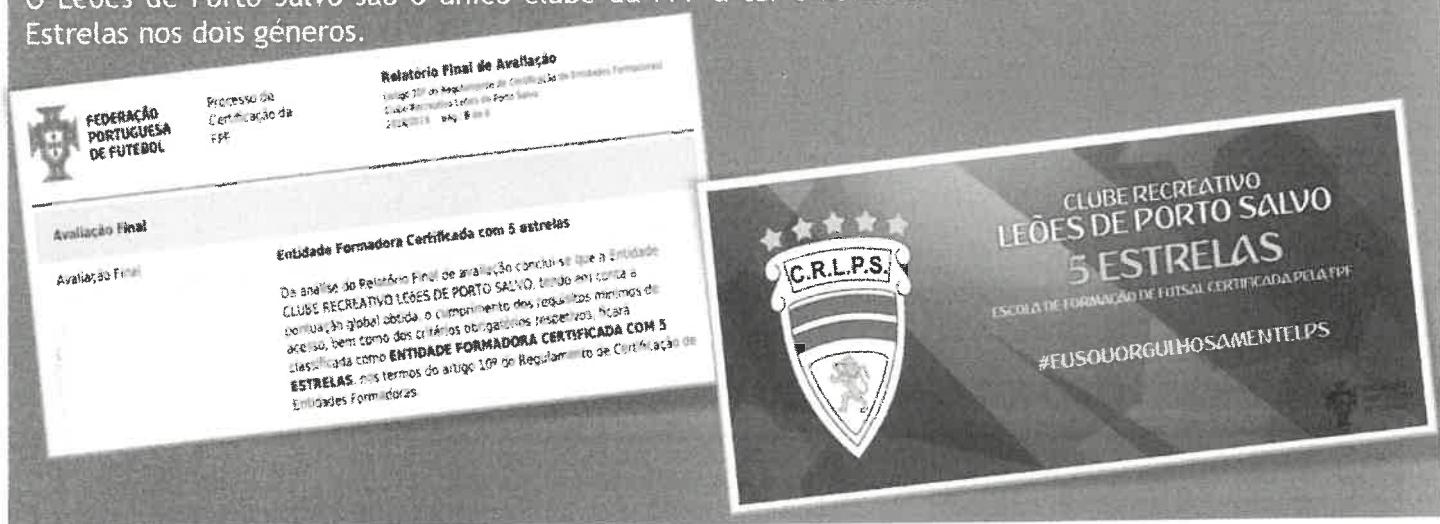
LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ENTIDADE FORMADORA FPF FUTSAL 5 ESTRELAS

O Leões de Porto Salvo na 1^a vez que a Federação Portuguesa de Futebol realizou o processo de certificação de escolas formadoras em 2019/20, conseguiu desde logo obter o Estatuto de Entidade Formadora de Futsal 5 Estrelas, sendo um dos únicos clubes em Portugal a deter tal distinção.

Na época que agora termina 2021/22 viu renovada esta distinção, para o Futsal de Formação Masculino e Feminino.

O Leões de Porto Salvo são o único clube da FPF a ter o Estatuto de Entidade Formadora de Futsal 5 Estrelas nos dois géneros.



OBJETIVOS

A par do projeto que desenvolvemos no “terreno” Academias Futsal LPS / CLS desde 2020 para crianças com idades compreendidas entre os 06 e os 12 anos e porque termina em julho de 2022 um outro projeto que decorreu em paralelo, enquadrado numa candidatura que submetemos no âmbito do PRR - Bairros Saudáveis para jovens com idades entre os 13 e os 18 anos de idade e atendendo à grande aceitação que o mesmo obteve de todos os jovens a que se destina, assim como de toda a comunidade onde decorreu a iniciativa (Bairro dos Navegadores/Porto Salvo e Páteo dos Cavaleiros/Carnaxide), vimos por este meio propor a V.Exas que o mesmo possa ter continuidade, agora enquadrado no CLS - Contratos Locais de Segurança;

Aproximar, estreitar e potenciar a relação e as sinergias entre o Clube Desportivo, o Desporto Escolar, a Autarquia e o “futebol” de rua;

Continuar a coordenar e apoiar à criação e desenvolvimento de novos polos externos de prática do Futsal dedicado, essencialmente, aos(as) mais novo(a)s, utilizando e aplicando as boas práticas e metodologias do Leões de Porto Salvo enquanto Entidade Formadora certificada 5 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol;

Captar novo(a)s jovens jogadore(a)s para a modalidade, a par do desenvolvimento do gosto pelo futsal nestas idades e a transmissão de valores seja para o desporto, seja para a vida.

Queremos ainda valorizar, distinguir e premiar a meritocracia dos jovens.

Pretende-se ainda com este projeto continuar a fomentar a prática desportiva com regras ao bairro onde os jovens vivem, mas também trazê-los a ambientes externos e promover a convivência salutar entre tod@s dos vários bairros.



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

VERTENTES



ACADEMIA PAVILHÃO LPS



ACADEMIA ESCOLAS / ATL'S



ACADEMIA
BAIRROS SOCIAIS



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



ONDE ?

BAIRROS SOCIAIS
OEIRAS

PARA QUEM ?

RAPAZES E
RAPARIGAS ENTRE
OS 13 E OS 18
ANOS
DE IDADE

PORQUÊ ?

FOMENTAR A
PRÁTICA DO
FUTSAL

INCUTIR HÁBITOS E
REGRAS DE VIDA
SAUDÁVEL AOS
MAIS JOVENS

COMO ?

TREINOS SEMANALIS
NO BAIRRO
EM
INFRAESTRUTURA
EXISTENTE
ASSENTE EM
METODOLOGIAS E
VALORES
ACADEMIA LPS



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



LOCAIS DE IMPLEMENTAÇÃO (2)

PORTO SALVO:

- BAIRRO DOS NAVEGADORES

CARNAXIDE:

- PÁTEO DOS CAVALEIROS



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



DURAÇÃO DO PROJETO

SETEMBRO DE 2022
A AGOSTO DE 2023

GRUPO POR BAIRRO

30 JOVENS
DIVIDIDOS EM DOIS
ESCALÕES
ESCALÃO A:
13 - 15 ANOS
ESCALÃO B:
16 - 18 ANOS

TREINOS

2 TREINOS
SEMANAIS COM A
DURAÇÃO DE 1
HORA

FORMADORES

POR GRUPO:
DOIS TREINADORES
NÍVEL 1,2 e 3 UEFA
E
ATLETAS LPS
SUB 21 / SUB 19



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



AÇÕES A DESENVOLVER (AÇÕES A DESENVOLVER COM TODOS OS GRUPOS)

PRESENÇA EM ALGUNS
TREINOS DE
JOGADORES
INTERNACIONAIS DE
FUTSAL
ATUAIS JOGADORES
LPS

PRESENÇA NOS
TREINOS DE
JOGADORES LPS
ORIUNDOS DOS
BAIRROS SOCIAIS

REALIZAÇÃO DE JOGOS
DE TREINOS COM AS
EQUIPAS FEDERADAS
LPS

TORNEIO INTER-
BAIRROS DE FINAL DE
ÉPOCA A REALIZAR
NO PAVILHÃO LPS



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



AÇÕES A DESENVOLVER (AÇÕES QUE VISAM PREMIAR A MERITOCRACIA E A ASSIDUIDADE AOS TREINOS)

VISITA À SALA DE
GAMING ESPORTS
LPS

VISITAS GUIADAS
À CIDADE DO
FUTEBOL

VISITAS GUIADAS AO
KIPSTA FUTSAL LAB

POSSIBILIDADE DE
TREINAR E JOGAR
NUMA EQUIPA
FEDERADA LPS

ASSISTIR AO VIVO A
JOGOS OFICIAIS DA
EQUIPA SENIOR LPS



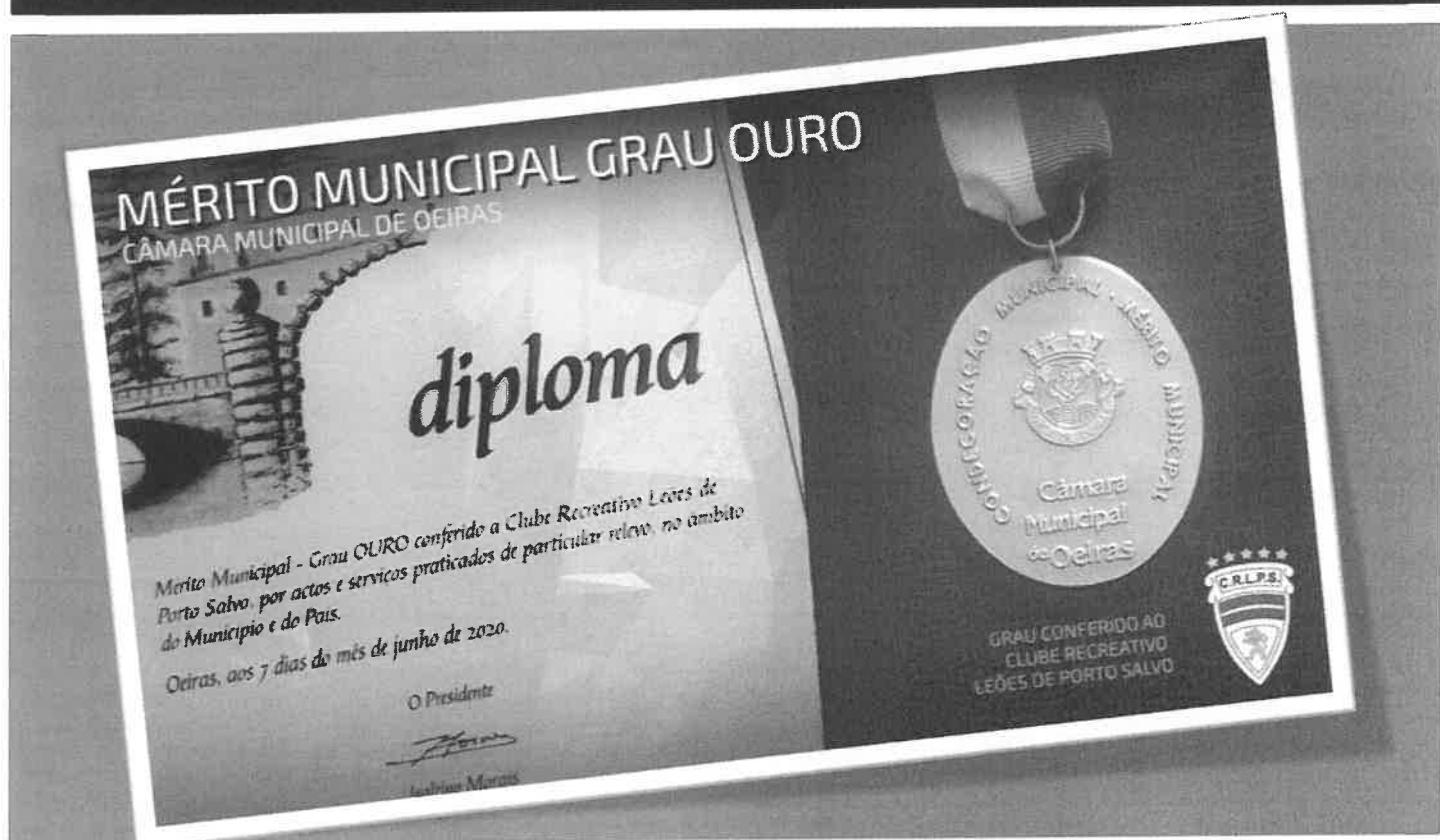
LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS

| POR JOVEM | | TREINADORES | | MATERIAL | |
|------------|-----------|---|------------|---|-----------|
| INSCRIÇÃO | 27,50€ | 2 TREINADORES X 48 SEMANAS X 2 HORA POR SEMANA X 25€ HORA | 9.600,00€ | BOLAS (30 un.) | 1.050,00€ |
| SEGURO | 10,00€ | | | BEBEDOUROS E COLETES (30 un.) | 300,00€ |
| T-SHIRT | 10,00€ | | | TROFÉUS E MEDALHAS TORNEIO INTER BAIRROS | 300,00€ |
| CALÇÃO | 7,50€ | 48 DESLOCAÇÕES 15€ POR DESLOCAÇÃO | 1.440,00€ | | |
| MEIAS | 5,00€ | | | | |
| TÉNIS JOGO | 40,00€ | | | | |
| TOTAL | 100,00€ | TOTAL | 11.040,00€ | TOTAL | 1.650,00€ |
| 30 JOVENS | 3.000,00€ | TOTAL POR BAIRRO ANO 15.690,00€ | | VALOR COMPARTICIPADO PELA CMO (90%) 14.121,00€ anual / por bairro x 2 = 28.242,00€ | |
| | | VALOR COMPARTICIPADO PELO CRLPS (10%) 1.569,00€ anual / por bairro = 3.138,00€ | | | |



MÉRITO MUNICIPAL – GRAU OURO



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL



LEÕES PORTO SALVO

ACADEMIA DE FUTSAL




OEIRAS
VALLEY